

PORTARIA LEMG Nº 13/2014

Altera a Portaria LEMG 70/2011, de 10/08/2011, que regulamenta o Credenciamento de Agente Lotérico licenciado para distribuição de cartões de Planos de Jogo de Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato - Loteria Instantânea.

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193 da Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011; Lei 21077, de 27/12/2013; Decreto Estadual nº 45.683, de 09/08/2011; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987; Decreto Estadual nº 31.163, de 08/05/1990 e Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013, resolve;

Art. 1º- Os artigos: 6º e seu §1º e §2º, 9º, 31 e 32 da Portaria 70/2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º- A emissão mínima dos cartões da “Loteria Instantânea”, de cada pedido do Agente Lotérico Licenciado será de 1.000.000 (um milhão) de cartões.

§1º- O pedido de emissão de um lote de cartões, para efeito da aplicação da Tabela de Condições Comerciais, constante de portaria da LEMG, poderá ser composto pelo somatório das quantidades de cartões de planos de jogos diferentes para compor um mesmo pedido.

§2º- O total de cartões de cada plano de jogo deve estar de acordo com a tabela de formatos e quantidades possíveis de impressão em vigor na LEMG.

Art. 9º- O prazo de validade dos cartões de “Loteria Instantânea” será estabelecido na portaria de implantação de cada plano de jogo.

Art. 31 - O Agente Lotérico Licenciado deverá apresentar ao 1º Vice-Diretor-Geral da LEMG a proposta de plano de publicidade para prévia autorização e aprovação, contendo o layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida.

Art. 32 - O Agente Lotérico Licenciado prestará contas ao 1º Vice-Diretor-Geral da LEMG da execução do plano de publicidade em até 10 dias corridos, contados da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 10/2014 de 08 de março de 2014.

Belo Horizonte, 13 de março de 2014


Paulo Roberto Menicucci
Diretor-Geral


Wander Luiz da Rocha França
2º Vice Diretor Geral
Loteria do Estado de Minas Gerais
MASP 1168095-9


Ruth Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MASP 367.709-3 - OAB/MG 70.604